



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) 225/04 foi PUBLICADA no quadro de avisos no

Hall de entrada desta Prefeitura no período de A 102 04 a A 102 06.

O referido é verdade Iguaracy 17 de 02 de 19 2004.

Ass 75 Art 356

Assinatura

EMENTA: Prorroga e altera os efeitos da Lei Municipal nº 214/2003, que Institui o Programa de Demissão Voluntária – PDV destinado aos Servidores Municipais de Iguaracy e dá outras providências.

LEI Nº 225/2004.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2004, a vigência da Lei Municipal nº 214/2003, de 28/02/2003, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV, destinado aos Servidores Municipais de Iguaracy – PE.

Art. 2º - O Inciso IV do Artigo 3º da referida Lei nº 214/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

...

VI - Ao servidor cujo pedido de demissão for deferido, será pago, a título de indenização, o valor equivalente a 2 (dois) salários-base do seu posto efetivo, por ano comprovadamente trabalhado na municipalidade, tomando-se como base o salário base de fevereiro de 2003, sendo as frações de tempo calculadas e indenizadas proporcionalmente, na mesma base;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy (PE), 17 de fevereiro de 2004

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) 225/04 foi PUBLICADA no quadro de avisos no

Hall de entrada desta Prefeitura no período de A 102 04 a A 102 05.

O referido é verdade Iguaracy 17 de 02 de 19 2004.

Ass 75 Art 356

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito